DIÁRIO OFICIAL

VI FLUMINIS

Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS
APOSTILAMENTO
APOSTILAMENTO

PORTARIA
PORTARIAS/2025
PORTARIA N.º 359/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA – Tel. 73
33132022

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 038/2025

BASE LEGAL: §8.º, art. 65, da Lei n. º 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIAÚ
CONTRATADO: ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ N° 40.500.706/0001-37;
OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EMPENHO DA REFERIDA EMPRESA NA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE IPIAÚ/BA, NA FORMA A SEGUIR INDICADA:

INCLUSÃO:
UNIDADE: 12.001
AÇÃO: 1036
ELEMENTOS: 44.90.51
FONTE: 1706.0000

Ipiaú/BA, 11 de agosto de 2025

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ/BA CONTRATANTE

APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA – Tel. 73
33132022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 079/2021

BASE LEGAL: §8.º, art. 65, da Lei n. º 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIAÚ
CONTRATADO: LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA, inscrita no CNPJ N° 32.680.878/0001-01;
OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EMPENHO DA REFERIDA EMPRESA NA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE IPIAÚ/BA, NA FORMA A SEGUIR INDICADA:

INCLUSÃO:
UNIDADE: 13.001
AÇÃO: 2.111
ELEMENTOS: 33.90.39
FONTE: 500.0000

Ipiaú/BA, 01 de julho de 2025.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ/BA CONTRATANTE

PORTARIAS/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N.º 356, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n. º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ);

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora **CREUZA DOS SANTOS CARDIM,** 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a partir de 12 de agosto de 2025, findando em 12 de novembro de 2025, cabendo à Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 12 de agosto de 2025.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N.º 357, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n. º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ);

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS CERQUEIRA,** 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a partir de 13 de agosto de 2025, findando em 13 de novembro de 2025, cabendo à Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 12 de agosto de 2025.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N. º 358, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n. º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ);

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, 30 (trinta) dias de férias, conforme períodos (aquisitivo e gozo) descritos, cabendo a Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Joilson Melo da Silva	03/03/2022 a 02/03/2023	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 12 de agosto de 2025.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 359/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N.º 359, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, JOELMA SACRAMENTO DE JESUS NASCIMENTO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUND. ANOS INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Joelma Sacramento de Jesus Nascimento, foi nomeada através da Portaria n.º 121, de 04 de julho de 2025, para o cargo efetivo de Professor da Educação Básica (Ed. Infantil e Ens. Fund. Anos Iniciais).

CONSIDERANDO que o Termo de Posse do cargo efetivo foi assinado no de 04 de julho de 2025.

CONSIDERANDO que a servidora solicitou o requerimento de prorrogação para entrada em exercício de 30 (trinta) dias contados a partir da data da Posse, nos termos do artigo 17, §1.º da Lei Complementar n.º 1.856/2007, (Estatuto dos Servidores Públicos).

CONSIDERANDO que Joelma Sacramento de Jesus Nascimento não entrou em exercício de suas funções, pelas razões supracitadas, ainda que, protocolou pedido de exoneração do cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Ipiaú.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, **JOELMA SACRAMENTO DE JESUS NASCIMENTO,** do cargo efetivo de Professora da Educação Básica (Ed. Infantil e Ens. Fund. Anos Iniciais), lotada na Secretaria Municipal da Educação, nomeada e empossada através da Portaria n.º 121, de 04 de julho de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 12 de agosto de 2025.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRAS GOV: Nº 90031
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 06 de Agosto de 2025, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú, com sede no Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.701.651/0001-50, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** titular, o Sr. **Sandro Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n° 524.854.555-20, nomeado pelo Decreto nº 7.513 de 03 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Ipiaú no dia 03 de Janeiro de 2025, Edição 3.640, Ano 10, Página 8, portador da matrícula funcional nº 9.132, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025**, publicada 11/06/2025 processo administrativo n.º 112/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, especificado no **Lote 06** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de **R$ 140.842,63 (cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, ao Detentor da Ata **NASCIMENTO & QUEIROZ GRÁFICA**, situado na Rua Sebastião Régis, 50, Centro, São Vicente Férrer/PE - Fone (81) 9 9218 9241, Cep 41.770-790, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.139.913/0001-10, **e-mail: jacksandraqueirozgrafica@gmail.com,** representado neste ato pela Srª. **Jacsandra Queiroz Mendonça,** portador do RG nº 6.884.863 SDS/PE e CPF nº . 066.865.714-08.

LOTE 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO 0,13 X 0,13	UNI	825	SERVIÇO	0,51	420,75
2	ADESIVO 110x70 COLORIDO	UN	65	SERVIÇO	25,00	1.625,00
3	ADESIVO 12X24XCM.	UND	220	SERVIÇO	0,90	198,00
4	ADESIVO 1M X 20CM	UN	30	SERVIÇO	6,00	180,00
5	ADESIVO 30X15 COLORIDO	UNI	17.210	SERVIÇO	1,40	24.094,00
6	ADESIVO 30X40 COLORIDO.	UN	175	SERVIÇO	4,00	700,00
7	ADESIVO 60x60 COLORIDO.	UN	85	SERVIÇO	12,00	1.020,00
8	ADESIVO DE VINIL 15 X 15 CM (A X L), COLORIDO	UN	661	SERVIÇO	0,90	594,90
9	ADESIVO DE VINIL 26 X 44 CM (A X L), COLORIDO.	UNI	990	SERVIÇO	4,00	3.960,00
10	ADESIVO DE VINIL 30 X 10 CM (A X L), COLORIDO	UN	1.561	SERVIÇO	0,99	1.545,39
11	ADESIVO DE VINIL COLORIDO (80CM X 80 CM)	UN	215	SERVIÇO	32,00	6.880,00
12	ADESIVO REFLETIVO PARA PLACA DE TRÂNSITO	M²	65	SERVIÇO	100,00	6.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	COM INSTALAÇÃO EM MATERIAL FORNECIDO PELA PREFEITURA					
13	ADESIVO REFLETIVO, TIPO 3M OU SIMILAR, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM DIVERSAS CORES, TAMANHOS 6X11CM.	UN	71	SERVIÇO	2,29	162,59
14	ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA DECORAÇÃO DE PAREDES E PORTAS DE BLINDEX EM (ESCOLAS, HOSPITAIS E OUTROS), EXECUTADOS NA SEDE DA CONTRATANTE.	M²	1.936	SERVIÇO	32,00	61.952,00
15	ADESIVOS DE IMANTADOS COLORIDO DE 26 CM DE ALTURA X 44 CM DE LARGURA	UN	405	SERVIÇO	13,00	5.265,00
16	ADESIVOS DE PAPEL (PRAGUINHA), TAMANHO 5X5CM	UNI	13.225	SERVIÇO	0,10	1.322,50
17	ADESIVOS, TAMANHO 4 X 5 CM, COLORIDO PLASTICO	UNI	15.130	SERVIÇO	0,10	1.513,00
18	CARTAZ ADESIVO - TAM A3	UN	998	SERVIÇO	4,70	4.690,60
19	CARTAZ ADESIVO - TAM A4	UN	210	SERVIÇO	1,79	375,90
20	PLACA EM MATERIAL ADESIVO 4X2 M A SER COLOCADA EM ESTRUTURA JÁ EXISTENTE.	UND	30	SERVIÇO	249,00	7.470,00
21	PAINEL ADESIVO COLORIDO PARA PAREDE (COM AFIXAÇÃO) POR METRO QUADRADO	UNI	79	SERVIÇO	97,00	7.663,00
22	PLACAS PVC EXPANDIDO 4MM, MEDINDO 40X40CM, COM ADESIVOS REFLETIVOS,IMITANDO PLACAS DE TRÂNSITO COM SUPORTE EM METALON 30X30,	UN	47	SERVIÇO	50,00	2.350,00
Valor total por lote: R$140.482,63 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos.)						**140.482,63**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiaú/BA, 06 de Agosto de 2025.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretária Municipal Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NASCIMENTO E QUEIROZ GRAFICA LTDA:48139913000110

Assinado de forma digital por NASCIMENTO E QUEIROZ GRAFICA LTDA:48139913000110
Dados: 2025.08.07 09:51:20 -03'00'

Jacsandra Queiroz Mendonça
NASCIMENTO & QUEIROZ GRÁFICA
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº 044.978.705-29

2ª _____ CPF Nº 048.259.865-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRAS GOV: Nº 90031
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 06 de Agosto de 2025, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú, com sede no Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.701.651/0001-50, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** titular, o Sr. **Sandro Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n° 524.854.555-20, nomeado pelo Decreto nº 7.513 de 03 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Ipiaú no dia 03 de Janeiro de 2025, Edição 3.640, Ano 10, Página 8, portador da matrícula funcional nº 9.132, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025**, publicada 11/06/2025 processo administrativo n.º 112/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, especificado nos **Lotes 08, 09 e 14** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de **R$ 88.820,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**, ao Detentor da Ata **METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, situado na RUA TENENTE TIAGO DA ROCHA LIMA, 20 , CENTRO, CASTRO ALVES - BA - - Fone (75) 98255-0005, CEP: 44.500-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23594746000176, **e-mail: licitacao.metalinfor@gmail.com,** representado neste ato pelo Sr. **Edwin Luis Cerqueira Silva,** portador do RG nº 2016247614 SSP/BA e CPF nº . 071.849.735-00.

LOTE 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA NA HORIZONTAL OU VERTICAL 50X35 CM DE VIDRO DE 10MM COM IMPRESSÃO EM VINIL TRANSPARENTE INVERTIDO POR TRAZ COM FUROS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UN	25	SERVIÇO	280,00	7.000,00
2	PLACA DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA NA HORIZONTAL OU VERTICAL 50X70 CM DE VIDRO DE 10MM COM IMPRESSÃO EM VINIL TRANSPARENTE INVERTIDO POR TRAZ COM FUROS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UN	37	SERVIÇO	500,00	18.500,00
3	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE VIDRO TAMANHO	UN	3	SERVIÇO	380,00	1.140,00

METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Assinado de forma digital por METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	40CM X 50 CM C/ INSTALAÇÃO					
4	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE VIDRO TAMANHO 50CM X 60 CM C/ INSTALAÇÃO	UN	22	SERVIÇO	450,00	9.900,00
5	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE VIDRO TAMANHO 55CM X 45 CM C/ INSTALAÇÃO	UN	3	SERVIÇO	353,00	1.059,00
	Valor total por lote: R$ 37.599,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e noenta e nove reais.)					**37.599,00**

LOTE 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA CONFECCIONADA NA HORIZONTAL OU VERTICAL DE 50X35 CM EM AÇO INOX, ESPELHADO OU ESCOVADA ESPESSURA 0,6MM COM GRAVAÇÃO EM PROCESSO DE CORROSÃO EM BAIXO OU ALTO RELEVO, PINTURA EM TINTA NITROCELULOSE, COM A POSSIBILIDADE DE COLOCAR BRASÃO DE ATÉ 4 CORES. COM FUROS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UN	34	SERVIÇO	400,00	13.600,00
2	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA CONFECCIONADA NA HORIZONTAL OU VERTICAL DE 50X70 CM EM AÇO INOX, ESPELHADO OU ESCOVADO ESPESSURA 0,6MM COM GRAVAÇÃO EM PROCESSO DE CORROSÃO EM BAIXO OU ALTO RELEVO, PINTURA EM TINTA NITROCELULOSE, COM A POSSIBILIDADE DE COLOCAR BRASÃO DE ATÉ 4 CORES. COM FUROS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	UN	38	SERVIÇO	600,00	22.800,00
3	PLACA EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO, 50X70CM, 1MM DE ESPESSURA, GRAVADO EM BAIXO RELEVO POR FOTOCORROSÃO, LOGOS E BRASÕES COLORIDOS COM PINTURA AUTOMOTIVA E BORDA POLIDA, SEGUINDO OS FUROS PARA INSTALAÇÃO E ESPAÇADORES DE 2,5CM.	UN	5	SERVIÇO	700,00	3.500,00
	Valor total por lote: R$ 37.599,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais.)					**39.900,00**

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LONA 3X2 MT 440GR IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL COM ILHOES A CADA 20CM LATERAL DE CIMA DO PALCO DO LADO DA TESTEIRA COM INSTALAÇÃO	UND	2	SERVIÇO	240,00	480,00
2	LONA COLORIDA PARA TESTEIRA 2X16 MT COM 440GR COM ILHÓES A CADA 20CM INSTALAÇÃO INCLUSA COM PRISILHAS PLASTICAS (ENFORCA GATO)	UND	2	SERVIÇO	1.500,00	3.000,00
3	LONA EM IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL 440GR MEDINDO 3X5MT COM ILHOES A CADA 20CM LATERAL DE BAIXO SAIA COM INSTALAÇÃO	UND	2	SERVIÇO	800,00	1.600,00
4	LONA EM IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL 440GR MEDINDO 4,01X2,00MT COM ILHOES A CADA 20CM MEIO DO PALCO COM A MARCA DO SÃO PEDRO COM INSTALAÇÃO	UND	1	SERVIÇO	400,00	400,00
5	LONA MEDINDO 6,01 X4,00MT EM IMPRESSÃO	UNI	1	SERVIÇO	961,00	961,00

METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE

	COLORIDA DIGITAL 440GR COM ILHOES A CADA 20CM MEIO DO PALCO SELO COM INSTALAÇÃO .					
6	LONA TAMANHO 3X16 MT 440GR COM IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL COM ILHÓES COM INSTALAÇÃO (SAIA)	UND	1	SERVIÇO	2.000,00	2.000,00
7	LONA TAMANHO 3X16 MT 440GR COM IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL FIXADO EM METALON 30X20 COM INSTALAÇÃO (SAIA)	UND	1	SERVIÇO	2.880,00	2.880,00
	Valor total por lote: R$ 11.321,00 (Onze mil, trezentos e vinte e um reais.)					**11.321,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Assinado de forma digital por METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA:23594746000176

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Assinado de forma digital por METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA:23594746000176

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA:23594746000176
Assinado de forma digital por METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA:23594746000176 Dados: 2025.08.07 09:48:47 -03'00'

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA:23594746000176

Assinado de forma digital por METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA:23594746000176
Dados: 2025.08.07 09:48:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Ipiaú/BA, 06 de Agosto de 2025.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretária Municipal Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA:23594746000176

Assinado de forma digital por METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA:23594746000176
Dados: 2025.08.07 09:47:23 -03'00'

Edwin Luis Cerqueira Silva
METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº 044.978.705-29

2ª Daiane Moraes Silva CPF Nº 048.259.865-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRAS GOV: Nº 90031
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 06 de Agosto de 2025, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú, com sede no Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.701.651/0001-50, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** titular, o Sr. **Sandro Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n° 524.854.555-20, nomeado pelo Decreto nº 7.513 de 03 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Ipiaú no dia 03 de Janeiro de 2025, Edição 3.640, Ano 10, Página 8, portador da matrícula funcional nº 9.132, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025**, publicada 11/06/2025 processo administrativo n.º 112/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, especificado no **Lote 02** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de **R$ 337.278,42 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, ao Detentor da Ata **IMJ SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – ME**, situado na RUA PRAÇA VIRGILIO DAMÁSIO, 22 , CENTRO, IPIAÚ-BA, Fone (73) 3531-3879, CEP: 45570-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.817.987/0001-34, **e-mail: graficadigitalipiau@hotmail.com,** representado neste ato pelo Sr. **Iuri Menezes Cadim,** portador do RG nº 13.162.796-18 SSP/BA e CPF nº . 012.017.315-85.

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAPA PARA PROCESSO TAMANHO (L X A): 25 CM X 35 CM	UNI	590	SERVIÇO	3,00	1.770,00
2	CARTAZ - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO.	UNI	181	SERVIÇO	6,00	1.086,00
3	CARTAZ - UNIDADE / FORMATO F2 / IMPRESSAO POLICROMIA / FOTOLITO - FRENTE / PA.	UNI	181	SERVIÇO	9,00	1.629,00
4	CARTAZ COLORIDO (40X50CM).	UNI	2.910	SERVIÇO	9,00	26.190,00
5	CARTAZ COLORIDO (80X50CM) EM PAPEL COUCHÉ, 90G	UNI	110	SERVIÇO	5,00	550,00
6	CARTAZ EDUCATIVO TAMANHO 50 CM X 30 CM	UNI	3.350	SERVIÇO	6,90	23.115,00
7	CARTAZ EDUCATIVO TAMANHO 80 CM X 50 CM	UNI	111	SERVIÇO	13,00	1.443,00
8	CARTAZ, TAMANHO 50 X 66	UNI	427	SERVIÇO	11,00	4.697,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

9	CARTILHA EDUCATIVA EM CORES	UN	1.500	SERVIÇO	8,00	12.000,00
10	CARTILHA INFORMATIVA, COLORIDA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, FORMATO ABERTO: 30 X 21 CM, FORMATO FECHADO: 15 X 21 CM (A5).	UNI	16.400	SERVIÇO	3,00	49.200,00
11	CERTIFICADO COLORIDO (TAMANHO OFICIO A4) EM PAPEL 250G	UNI	5.085	SERVIÇO	3,30	16.780,50
12	CERTIFICADO, TAMANHO 21,5 X 32 CM, COLORIDO	UNI	295	SERVIÇO	1,60	472,00
13	CONVITE EM PAPEL KRAFIT 280G, TAMANHO 20 X 15 CM	UNI	2.239	SERVIÇO	1,30	2.910,70
14	FICHA DE FALHA DE PENDÊNCIA (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	36	SERVIÇO	17,35	624,60
15	FICHA DE ITINERÁRIO IMPRESSO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	36	SERVIÇO	17,90	644,40
16	FICHA DE NOTIFICAÇÃO- SINAN CARBONADA EM 02 VIAS	BLO	24	SERVIÇO	17,96	431,04
17	FOLDER 18X20 CM –PAPEL COUCHE 150G.	UND	990	SERVIÇO	1,45	1.435,50
18	FOLDER COLORIDO (TAMANHO OFICIO A4) EM PAPEL COUCHÉ, 90G, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E VERSO.	UNI	20.879	SERVIÇO	0,70	14.615,30
19	FOLDER F-8 - FORMATO F-8 4X4 / COUCHE 170G.	UND	1.020	SERVIÇO	1,90	1.938,00
20	FOLDER MODELO PADRÃO EM PAPEL COLORIDO, TAMANHO A4	UNI	1.130	SERVIÇO	1,80	2.034,00
21	IMPRESSÃO E PLOTAGEM DE ARQUIVOS DIGITAIS, COM EXTENSÃO DWG, PLT E PDF, NO FORMATO A0, COM DESENHOS COLORIDOS, COM PLOTAGEM A JATO DE TINTA OU A LASER, EM PAPEL SULFITE DE GRAMATURA MÉDIA.	UNI	16	SERVIÇO	30,00	480,00
22	IMPRESSÃO E PLOTAGEM DE ARQUIVOS DIGITAIS, COM EXTENSÃO DWG, PLT E PDF, NO FORMATO A0, COM DESENHOS PRETO E BRANCO, COM PLOTAGEM A JATO DE TINTA OU A LASER, EM PAPEL SULFITE DE GRAMATURA MÉDIA.	UND	16	SERVIÇO	37,00	592,00
23	IMPRESSÃO E PLOTAGEM DE ARQUIVOS DIGITAIS, COM EXTENSÃO DWG, PLT E PDF, NO FORMATO A1, COM DESENHOS COLORIDOS, COM PLOTAGEM A JATO DE TINTA OU A LASER, EM PAPEL SULFITE DE GRAMATURA MÉDIA.	UNI	271	SERVIÇO	36,00	9.756,00
24	IMPRESSÃO E PLOTAGEM DE ARQUIVOS DIGITAIS, COM EXTENSÃO DWG, PLT E PDF, NO FORMATO A1, COM DESENHOS PRETO E BRANCO, COM PLOTAGEM A JATO DE TINTA OU A LASER, EM PAPEL SULFITE DE GRAMATURA MÉDIA	UNI	16	SERVIÇO	29,00	464,00
25	IMPRESSÃO E PLOTAGEM DE ARQUIVOS DIGITAIS, COM EXTENSÃO DWG, PLT E PDF, NO FORMATO A2, COM DESENHOS COLORIDOS, COM PLOTAGEM A JATO DE TINTA OU A LASER, EM PAPEL SULFITE DE GRAMATURA MÉDIA	UNI	21	SERVIÇO	26,00	546,00
26	IMPRESSÃO E PLOTAGEM DE ARQUIVOS DIGITAIS, COM EXTENSÃO DWG, PLT E PDF, NO FORMATO A2, COM DESENHOS PRETO E BRANCO, COM PLOTAGEM A JATO DE TINTA OU A LASER, EM PAPEL SULFITE DE GRAMATURA	UNI	16	SERVIÇO	26,00	416,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	MÉDIA.					
27	IMPRESSÃO E PLOTAGEM DE ARQUIVOS DIGITAIS, COM EXTENSÃO DWG, PLT E PDF, NO FORMATO A3, COM DESENHOS COLORIDOS, COM PLOTAGEM A JATO DE TINTA OU A LASER, EM PAPEL SULFITE DE GRAMATURA MÉDIA.	UNI	16	SERVIÇO	4,00	64,00
28	IMPRESSÃO E PLOTAGEM DE ARQUIVOS DIGITAIS, COM EXTENSÃO DWG, PLT E PDF, NO FORMATO A3, COM DESENHOS PRETO E BRANCO, COM PLOTAGEM A JATO DE TINTA OU A LASER, EM PAPEL SULFITE DE GRAMATURA MÉDIA.	UNI	21	SERVIÇO	7,90	165,90
29	IMPRESSÃO EM PAPEL A1, COLORIDA.	UNI	110	SERVIÇO	34,00	3.740,00
30	IMPRESSÃO EM PAPEL A4	UNI	61.620	SERVIÇO	0,90	55.458,00
31	PANFLETO (TAMANHO ¼ DE OFICIO) EM PAPEL COUCHÉ, 90G, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E VERSO COLORIDO	UNI	16.500	SERVIÇO	0,28	4.620,00
32	PANFLETO 15 X 30 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO	UNI	2.178	SERVIÇO	0,26	566,28
33	PANFLETO 15X30 CM - PAPEL COUCHE 150G.	UND	880	SERVIÇO	0,32	281,60
34	PANFLETO COLORIDO (MEIO OFICIO A4) EM PAPEL COUCHÉ, 90G, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E VERSO.	UNI	29.000	SERVIÇO	0,32	9.280,00
35	PANFLETO COLORIDO (TAMANHO OFICIO A4) EM PAPEL COUCHÉ, 90G, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E VERSO.	UNI	31.000	SERVIÇO	0,31	9.610,00
36	PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9 / IMPRESAO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO	UNI	2.178	SERVIÇO	0,70	1.524,60
37	PANFLETOS INFORMATIVOS (COLORIDOS)	UNI	21.346	SERVIÇO	0,50	10.673,00
38	SINALIZAÇÃO EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DO TIPO (CAMINHÃO, ÔNIBUS E CAÇAMBA) PLOTAGEM PARCIAL, ADESIVO ORACAL COM USO DE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	M²	150	SERVIÇO	90,00	13.500,00
39	SINALIZAÇÃO EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DO TIPO AUTOMÓVEL, PLOTAGEM PARCIAL, ADESIVO ORACAL COM USO DE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	M²	693	SERVIÇO	75,00	51.975,00
Valor total por lote: R$ 337.278,42 (Trezentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos.)						**337.278,42**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiaú/BA, 06 de Agosto de 2025.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretária Municipal Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

gov.br Documento assinado digitalmente
IURI MENEZES CARDIM
Data: 12/08/2025 08:08:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Iuri Menezes Cadim
IMJ SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – ME
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª Daiane Moraes Neves CPF Nº 048.259.865-44

2ª _____ CPF Nº 032.013.475-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRAS GOV: Nº 90031
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 06 de Agosto de 2025, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú, com sede no Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.701.651/0001-50, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** titular, o Sr. **Sandro Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n° 524.854.555-20, nomeado pelo Decreto nº 7.513 de 03 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Ipiaú no dia 03 de Janeiro de 2025, Edição 3.640, Ano 10, Página 8, portador da matrícula funcional nº 9.132, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025**, publicada 11/06/2025 processo administrativo n.º 112/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, especificado no **Lote 07** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de **R$ 178.280,40 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)**, ao Detentor da Ata **MBO DO LAGO ME**, situado na RUA DA PONTE, 08, CENTRO, MUNIZ FERREIRA-BA, Fone (075) 982325669, CEP: 44575-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº .17.466.193/0001-73, **e-mail: mbografica@gmail.com,** representado neste ato pela Srª. **Maria Benedita Oliveira Do Lago,** portador do RG nº 0184306434 SSP/BAe CPF nº . 196.832.515.87.

LOTE 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOLETIM CONTROLE FEBRE AMARELA (RESUMO CAMPO) (BLOCO C/ 100 FOLHAS).	BLO	45	SERVIÇO	8,40	378,00
2	BOLETIM DE LABORATÓRIO (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	65	SERVIÇO	8,40	546,00
3	BOLETIM DE PENDÊNCIA (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	65	SERVIÇO	8,40	546,00
4	BOLETIM DE POSITIVIDADE (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
5	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA, BLC 100 FOLHAS	BLO	60	SERVIÇO	8,40	504,00
6	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL. BPA-I INDIVIDUALIZADO (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	60	SERVIÇO	8,40	504,00
7	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS	UNI	14.000	SERVIÇO	0,14	1.960,00
8	BOLETIM GERAL DE CAMPO (BLOCO C/ 100	BLO	125	SERVIÇO	8,40	1.050,00

M B O DO
Assinado de forma digital por M B O DO LAGO:17466193000173

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	FOLHAS)					
9	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
10	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA (PADRÃO MINISTÉRIO DE SAÚDE)	UNI	750	SERVIÇO	10,50	7.875,00
11	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO (PADRÃO MINISTÉRIO DE SAÚDE)	UNI	750	SERVIÇO	10,50	7.875,00
12	CADERNETA ESPELHO MENINA (PADRÃO MINISTÉRIO DE SAÚDE)	UNI	1.400	SERVIÇO	10,50	14.700,00
13	CADERNETA ESPELHO MENINO (PADRÃO MINISTÉRIO DE SAÚDE)	UNI	1.400	SERVIÇO	10,50	14.700,00
14	CARTÃO DE APRAZAMENTO	UNI	2.600	SERVIÇO	0,42	1.092,00
15	CARTÃO DE APRAZAMENTO – CAPS	UNI	300	SERVIÇO	0,70	210,00
16	CARTÃO DE GESTANTES	UNI	700	SERVIÇO	0,70	490,00
17	CARTÃO DE PRESSÃO E GLICEMIA CAPILAR (HIPERDIA)	UNI	15.000	SERVIÇO	0,21	3.150,00
18	CARTÃO DE VACINAÇÃO DE ADULTO	UNI	15.000	SERVIÇO	0,21	3.150,00
19	CARTÃO FAMÍLIA AMARELO 12 X 10 CM	UN	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
20	CARTÃO FAMÍLIA AZUL 12 X 10 CM	UN	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
21	CARTÃO FAMÍLIA AZUL MARINHO 12 X 10 CM	UN	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
22	CARTÃO FAMÍLIA BEGE CLARO 12 X 10 CM	UN	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
23	CARTÃO FAMÍLIA BRANCO C/ BORDAS VERDE CLARO 12 X 10 CM	UN	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
24	CARTÃO FAMÍLIA BRANCO CLARO 12 X 10 CM	UN	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
25	CARTÃO FAMÍLIA CINZA 12 X 10 CM	UN	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
26	CARTÃO FAMÍLIA LARANJA 12 X 10 CM	UN	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
27	CARTÃO FAMÍLIA LILÁS	UNI	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
28	CARTÃO FAMÍLIA MARROM 12 X 10 CM	UN	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
29	CARTÃO FAMÍLIA ROSA CLARO 12 X 10 CM	UN	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
30	CARTÃO FAMÍLIA ROSA PINK 12 X 10 CM	UN	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
31	CARTÃO FAMÍLIA SALMOM 12 X 10 CM	UN	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
32	CARTÃO FAMÍLIA VERDE ESCURO 12 X 10 CM	UN	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
33	CARTÃO FAMÍLIA VERMELHO 12 X 10 CM	UN	1.300	SERVIÇO	0,21	273,00
34	CONSOLIDADO DO PROGRAMA DE RAIVA - PROFILAXIA DA RAIVA ANIMAL(BLOCO DE 100 FOLHAS)	BLO	30	SERVIÇO	8,40	252,00
35	CONTROLE DE FOCOS (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	55	SERVIÇO	8,40	462,00
36	CONTROLE DE TEMPERATURA (BLOCO COM 50 FOLHAS)	BLO	30	SERVIÇO	8,40	252,00
37	CONTROLE E PEDIDO MENSAL DE MEDICAÇÕES HANSENICA (BLOCO COM 50 FOLHAS)	BLO	55	SERVIÇO	8,40	462,00
38	CONTROLE E PEDIDO MENSAL DE MEDICAÇÕES TUBERCULOSTÁTICA (BLOCO COM 50 FOLHAS)	BLO	55	SERVIÇO	8,40	462,00
39	CONTROLE MÉDICO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	55	SERVIÇO	8,40	462,00
40	DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DE MATERIAL EXPEDIENTE (BLOCO C/ 100 FOLHAS CARBONADAS).	BLO	300	SERVIÇO	8,40	2.520,00
41	DEMONSTRATIVO MENSAL DE CONSUMO INSULINA NPH E REGULAR (BLOCO C/ 100 FOLHAS CARBONADAS)	BLO	15	SERVIÇO	17,00	255,00
42	DIÁRIO DE CAMPO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	150	SERVIÇO	8,40	1.260,00
43	DIÁRIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	150	SERVIÇO	8,40	1.260,00
44	ENCAMINHAMENTO MÉDICO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	150	SERVIÇO	8,40	1.260,00

M B O DO LAGO:17466193000173

Assinado de forma digital por M B O DO LAGO:17466193000173

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

45	ETIQUETA DE REMESSA (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	336	SERVIÇO	2,10	705,60
46	FICHA ATIVIDADE COLETIVA A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	55	SERVIÇO	8,40	462,00
47	FICHA ATIVIDADE COLETIVA A4 CAPS (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	30	SERVIÇO	8,40	252,00
48	FICHA CHEKLIST DE MEDICAMENTO E MATERIAL SAMU 192 (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	30	SERVIÇO	8,40	252,00
49	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	100	SERVIÇO	8,40	840,00
50	FICHA DE ACOLHIMENTO – CAPS	UNI	30	SERVIÇO	8,40	252,00
51	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	40	SERVIÇO	8,40	336,00
52	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	160	SERVIÇO	8,40	1.344,00
53	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL A4, CAPS (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLO	30	SERVIÇO	8,40	252,00
54	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - ESUS (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	150	SERVIÇO	8,40	1.260,00
55	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU, A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	50	SERVIÇO	8,40	420,00
56	FICHA DE ATENDIMENTO TUBERCULOSE, A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
57	FICHA DE CADASTRO DO E-SUS (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	150	SERVIÇO	8,40	1.260,00
58	FICHA DE PRODUÇÃO E-SUS (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	200	SERVIÇO	8,40	1.680,00
59	FICHA DE PUERPÉRIO (BLOCO COM 100 PÁGINAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
60	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	120	SERVIÇO	8,40	1.008,00
61	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA - CEO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	55	SERVIÇO	8,40	462,00
62	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRAREFERÊNCIA – CAPS	BLO	25	SERVIÇO	8,40	210,00
63	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO - HUMANO (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
64	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DA DENGUE (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
65	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DA HANSENÍASE (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
66	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DE ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
67	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DE DOENÇA EXANTEMÁTICAS (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
68	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DE HEPATITES VIRAIS (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
69	FICHA INDIVIDUAL DE LÂMINAS PARA REVISÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
70	FICHA INDIVIDUAL DE TRIAGEM PRÉ NATAL (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
71	FICHA PRODUÇÃO E-SUS A4 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	200	SERVIÇO	8,40	1.680,00
72	FICHA VISITA DOMICILIAR A4 (BLOCO COM 100	BLO	300	SERVIÇO	8,40	2.520,00

M B O DO

Assinado de forma digital por M B O DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	FOLHAS)					
73	FORMULÁRIO DE ATESTADO MÉDICO, BLC 100 FOLHAS	BLO	350	SERVIÇO	8,40	2.940,00
74	FORMULÁRIO DE PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
75	FORMULÁRIO RAAS A 4 (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLO	55	SERVIÇO	8,40	462,00
76	INFORMATIVO FORMATO F-4 - EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO,FOTOLITO, INTERNO, ACA	UND	528	SERVIÇO	3,50	1.848,00
77	LAUDO DE PAC (BLOCO COM 100 PÁGINAS)	BLO	5.000	SERVIÇO	7,70	38.500,00
78	LAUDO DE SISMAMA (BLOCO COM 100 PÁGINAS)	BLO	125	SERVIÇO	8,40	1.050,00
79	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL (BLOCO COM 100).	BLO	150	SERVIÇO	8,40	1.260,00
80	QUESTIONÁRIO PARA TRATAMENTO DOS CASOS POSITIVOS DE ESQUISTOSSOMOSE (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	150	SERVIÇO	8,40	1.260,00
81	RECEITUÁRIO AZUL 15X5 CM (BLOCO COM 50 FOLHAS).	BLO	282	SERVIÇO	8,40	2.368,80
82	RECEITUÁRIO MÉDICO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	1.500	SERVIÇO	8,40	12.600,00
83	RECEITUÁRIO SAMU 192 (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	100	SERVIÇO	8,40	840,00
84	RECONHECIMENTO GEOFRÁFICO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	55	SERVIÇO	8,40	462,00
85	REGISTRO DE ATENDIMENTO DOS CASOS HUMANOS DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA E VISCERAL (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
86	RELATÓRIO SEMANA EPIDEMIOLÓGICA (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	150	SERVIÇO	8,40	1.260,00
87	RELAÇÃO DE QUARTEIRÕES A SEREM TRABALHOS (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	650	SERVIÇO	8,40	5.460,00
88	RELAÇÃO NOMINAL DE PREVENTIVO (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	900	SERVIÇO	8,40	7.560,00
89	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	55	SERVIÇO	8,40	462,00
90	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM DUAS VIAS CARBONADAS (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BLO	150	SERVIÇO	8,40	1.260,00
91	REQUISIÇÃO DE PREVENTIVO (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	300	SERVIÇO	8,40	2.520,00
92	RESUMO DE CAMPO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	50	SERVIÇO	8,40	420,00
93	RESUMO GERAL (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	15	SERVIÇO	8,40	126,00
94	RESUMO SEMANAL (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	30	SERVIÇO	8,40	252,00
95	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – FAD – 7 (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	75	SERVIÇO	8,40	630,00
96	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	140	SERVIÇO	8,40	1.176,00
97	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS CARBONADAS)	BLO	300	SERVIÇO	8,40	2.520,00
98	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO (VERDE) (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	BLO	140	SERVIÇO	8,40	1.176,00
99	TABELA PARA APLICAÇÃO DE PYRIPOXYFEN 0,5G UTILIZANDO COLHERES DOSADORAS (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BLO	140	SERVIÇO	8,40	1.176,00
Valor total por lote: R$ 178.280,40 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos.)						**178.280,40**

M B O DO LAGO:17466193000173 Assinado de forma digital por M B O DO LAGO:17466193000173

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

M B O DO LAGO:17466193 Assinado de forma digital por M B O DO LAGO:17466193000173

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

M B O DO LAGO:17466193 Assinado de forma digital por M B O DO LAGO:17466193000173 Dados: 2025.08.07 11:57:53

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

M B O DO LAGO:1746619 Assinado de forma digital por M B O DO LAGO:17466193000173

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

M B O DO LAGO:17466193000173

Assinado de forma digital por M B O DO LAGO:17466193000173
Dados: 2025.08.07 11:58:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Ipiaú/BA, 06 de Agosto de 2025.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretária Municipal Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

M B O DO LAGO:17466193000173

Assinado de forma digital por M B O DO LAGO:17466193000173
Dados: 2025.08.07 11:59:11 -03'00'

Maria Benedita Oliveira Do Lago
MBO DO LAGO ME
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº 044.978.705-29

2ª _____ CPF Nº 048.259.865-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRAS GOV: Nº 90031
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 06 de Agosto de 2025, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú, com sede no Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.701.651/0001-50, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** titular, o Sr. **Sandro Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n° 524.854.555-20, nomeado pelo Decreto nº 7.513 de 03 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Ipiaú no dia 03 de Janeiro de 2025, Edição 3.640, Ano 10, Página 8, portador da matrícula funcional nº 9.132, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025**, publicada 11/06/2025 processo administrativo n.º 112/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, especificado no **Lote 05** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de **R$ 154.589,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**, ao Detentor da Ata **MATEUS GUIMARAES FURTADO**, situado na RODOVIA JOAO LEOPOLDO JACOMEL – RODOVIA DAS ÁGUAS, nº 13328, APT APTO 3308 - TIPO E, EMILIANO PERNETA, Pinhais - PR, CEP: 83324292. **FONE: 3049-5886 / 99626-0143**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº . 57.515.675/0001-90, **e-mail: mateusgfurtado@gmail.com,** representado neste ato pelo Sr. **Mateus Guimarães Furtado,** portador do RG nº 79468487 SESP-PR e CPF nº . 033.523.169-10.

LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FAIXA 4,50 X 0,70 M, PLÁSTICA, COLORIDA.	UN	72	SERVIÇO	93,00	6.696,00
2	FAIXA 4,50 X 0,70 M, PLÁSTICA.	UN	55	SERVIÇO	75,00	4.125,00
3	FAIXA COLORIDA EM LONA 3X18m fixado EM METALON e com instalação em palco	UN	10	SERVIÇO	1.080,00	10.800,00
4	FAIXA COLORIDA EM LONA COM SUPORTE NAS EXTREMIDADES (2MX3,5M)	UN	26	SERVIÇO	175,00	4.550,00
5	FAIXA COLORIDA EM LONA COM SUPORTE NAS EXTREMIDADES (3X1M)	UN	70	SERVIÇO	70,00	4.900,00
6	FAIXA COLORIDA EM LONA COM SUPORTE NAS EXTREMIDADES (5X1,5M)	UN	80	SERVIÇO	150,00	12.000,00
7	FAIXA COLORIDA EM LONA COM SUPORTE NAS EXTREMIDADES (5X1M)	UN	96	SERVIÇO	130,00	12.480,00

MATEUS GUIMARAES FURTADO:57515675000190

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

8	FAIXA COLORIDA EM LONA COM SUPORTE NAS EXTREMIDADES (6X2M)	UN	38	SERVIÇO	250,00	9.500,00
9	FAIXA COLORIDA EM LONA ENVELOPADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM METALON. (6X2M)	UND	30	SERVIÇO	799,00	23.970,00
10	FAIXA COLORIDA EM LONA PARA TESTEIRA DE PALCO 3X18M COM ILHOES E COM INSTALAÇÃO	UN	8	SERVIÇO	1.400,00	11.200,00
11	FAIXA COLORIDA EM LONA TAMANHO 10M X 3M COM SUPORTE NAS EXTREMIDADES	UN	27	SERVIÇO	995,00	26.865,00
12	FAIXA EM LONA 300G, A SER UTILIZADA PELAS SECRETARIAS (AGRADECIMENTOS, FESTEJOS, AVISO E OUTROS)	M	87	SERVIÇO	49,00	4.263,00
13	FAIXA EM PAPEL COLORIDA (4X1,5M)	UN	135	SERVIÇO	170,00	22.950,00
14	FAIXA- LONA BRANCA COM IMPRESSÃO COLOR. 60CM X3	UNI	5	SERVIÇO	58,00	290,00
Valor total por lote: R$ 154.589,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais.)						**154.589,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

MATEUS GUIMARAES FURTADO:57515675000190
Assinado de forma digital por MATEUS GUIMARAES FURTADO:57515675000190 Dados: 2025.08.08 09:09:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

MATEUS GUIMARAES
FURTADO:57515675000190
Assinado de forma digital por MATEUS GUIMARAES FURTADO:57515675000190
Dados: 2025.08.08 09:09:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

MATEUS GUIMARAES FURTADO:57515675000190
Assinado de forma digital por MATEUS GUIMARAES FURTADO:57515675000190
Dados: 2025.08.08 09:10:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Edital*.

MATEUS GUIMARAES FURTADO:57515675000190
Assinado de forma digital por MATEUS GUIMARAES FURTADO:57515675000190
Dados: 2025.08.08 09:10:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiaú/BA, 06 de Agoso de 2025.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretária Municipal Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MATEUS GUIMARAES FURTADO:57515675000190 Assinado de forma digital por MATEUS GUIMARAES FURTADO:57515675000190 Dados: 2025.08.06 09:11:00 -03'00'

Mateus Guimaraes Furtado
MATEUS GUIMARAES FURTADO
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº 044.978.705-29

2ª _____ CPF Nº 048.259.965-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRAS GOV: Nº 90031
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 06 de Agosto de 2025, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú, com sede no Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.701.651/0001-50, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** titular, o Sr. **Sandro Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n° 524.854.555-20, nomeado pelo Decreto nº 7.513 de 03 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Ipiaú no dia 03 de Janeiro de 2025, Edição 3.640, Ano 10, Página 8, portador da matrícula funcional nº 9.132, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025**, publicada 11/06/2025 processo administrativo n.º 112/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, especificado nos **Lotes 01, 04, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

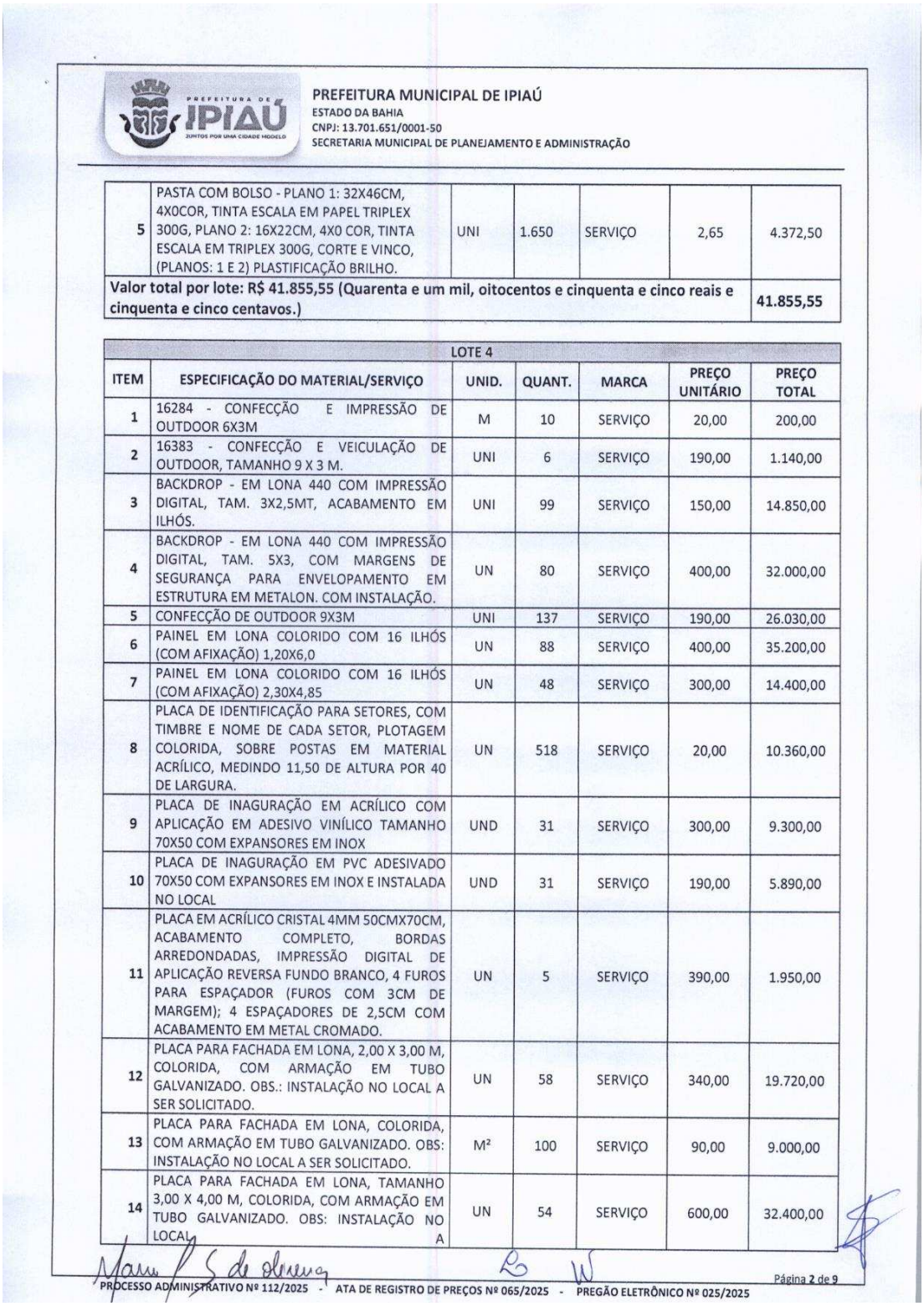
2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de **R$ 343.145,01 (trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavos)**, ao Detentor da Ata **MC SANTOS DE OLIVEIRA SERVIÇOS**, situado na Rua Nações Unidas, nº 06, Centro, Ipiaú-Ba, CEP: 45.570-000. inscrito no CNPJ/MF sob o nº . 24.309.323/0001-20, representado neste ato pelo **Mario Cesar Santos De Oliveira,** inscrita no CPF nº. 803.475.415-34.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARTÃO 15x10 - GRAMATURA 250G	UNI	200	SERVIÇO	0,65	130,00
2	CARTÃO 22x10 - GRAMATURA 250G	UNI	200	SERVIÇO	0,65	130,00
3	CRACHÁ CREDENCIAL EM PAPEL OPALINE 180GR, COLORIDO, COM CORDÃO	UNI	3.545	SERVIÇO	1,35	4.785,75
4	CRACHÁ/CARTEIRINHA 4X4, DE PVC COM ALTA QUALIDADE. ISSO/CR80 - TAMANHO 85,5X54MM E ESPESSURA DE 0,76MM. IMPRESSÃO DIGITAL 4X4 CORES PANTONE. IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS E FOTOS, COM CORDÃO EM TECIDO POLIÉSTER, LISO, COM IMPRESSÃO UMA COR, COM TAMANHO PADRÃO E LARGURA 12MM. COM TERMINAL DE JACARÉ COM ARGOLA.	UNI	2.177	SERVIÇO	14,90	32.437,30

Certificação Digital: X3YNZXGD-D7J5MFVG-DASHXYCW-GDFROIO7
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5	PASTA COM BOLSO - PLANO 1: 32X46CM, 4X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL TRIPLEX 300G, PLANO 2: 16X22CM, 4X0 COR, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G, CORTE E VINCO, (PLANOS: 1 E 2) PLASTIFICAÇÃO BRILHO.	UNI	1.650	SERVIÇO	2,65	4.372,50
Valor total por lote: R$ 41.855,55 (Quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.)						**41.855,55**

LOTE 4						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	16284 - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE OUTDOOR 6X3M	M	10	SERVIÇO	20,00	200,00
2	16383 - CONFECÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR, TAMANHO 9 X 3 M.	UNI	6	SERVIÇO	190,00	1.140,00
3	BACKDROP - EM LONA 440 COM IMPRESSÃO DIGITAL, TAM. 3X2,5MT, ACABAMENTO EM ILHÓS.	UNI	99	SERVIÇO	150,00	14.850,00
4	BACKDROP - EM LONA 440 COM IMPRESSÃO DIGITAL, TAM. 5X3, COM MARGENS DE SEGURANÇA PARA ENVELOPAMENTO EM ESTRUTURA EM METALON. COM INSTALAÇÃO.	UN	80	SERVIÇO	400,00	32.000,00
5	CONFECÇÃO DE OUTDOOR 9X3M	UNI	137	SERVIÇO	190,00	26.030,00
6	PAINEL EM LONA COLORIDO COM 16 ILHÓS (COM AFIXAÇÃO) 1,20X6,0	UN	88	SERVIÇO	400,00	35.200,00
7	PAINEL EM LONA COLORIDO COM 16 ILHÓS (COM AFIXAÇÃO) 2,30X4,85	UN	48	SERVIÇO	300,00	14.400,00
8	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA SETORES, COM TIMBRE E NOME DE CADA SETOR, PLOTAGEM COLORIDA, SOBRE POSTAS EM MATERIAL ACRÍLICO, MEDINDO 11,50 DE ALTURA POR 40 DE LARGURA.	UN	518	SERVIÇO	20,00	10.360,00
9	PLACA DE INAGURAÇÃO EM ACRÍLICO COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO TAMANHO 70X50 COM EXPANSORES EM INOX	UND	31	SERVIÇO	300,00	9.300,00
10	PLACA DE INAGURAÇÃO EM PVC ADESIVADO 70X50 COM EXPANSORES EM INOX E INSTALADA NO LOCAL	UND	31	SERVIÇO	190,00	5.890,00
11	PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL 4MM 50CMX70CM, ACABAMENTO COMPLETO, BORDAS ARREDONDADAS, IMPRESSÃO DIGITAL DE APLICAÇÃO REVERSA FUNDO BRANCO, 4 FUROS PARA ESPAÇADOR (FUROS COM 3CM DE MARGEM); 4 ESPAÇADORES DE 2,5CM COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO.	UN	5	SERVIÇO	390,00	1.950,00
12	PLACA PARA FACHADA EM LONA, 2,00 X 3,00 M, COLORIDA, COM ARMAÇÃO EM TUBO GALVANIZADO. OBS.: INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER SOLICITADO.	UN	58	SERVIÇO	340,00	19.720,00
13	PLACA PARA FACHADA EM LONA, COLORIDA, COM ARMAÇÃO EM TUBO GALVANIZADO. OBS: INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER SOLICITADO.	M²	100	SERVIÇO	90,00	9.000,00
14	PLACA PARA FACHADA EM LONA, TAMANHO 3,00 X 4,00 M, COLORIDA, COM ARMAÇÃO EM TUBO GALVANIZADO. OBS: INSTALAÇÃO NO LOCAL A	UN	54	SERVIÇO	600,00	32.400,00

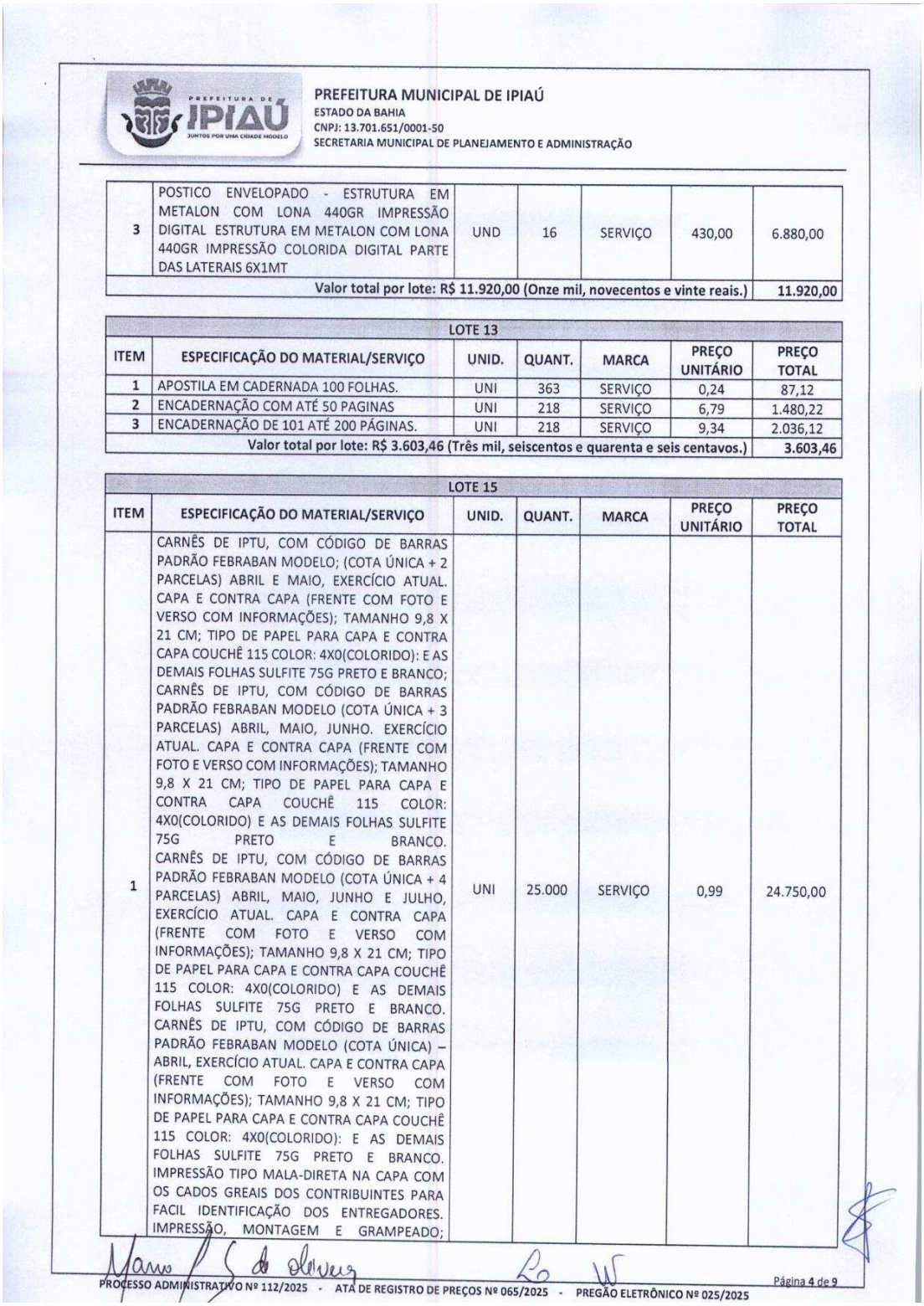
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
Página 2 de 9

	SER SOLICITADO.					
15	PLACA PARA FACHADA ESTRUTURA EM METALON E LONA. COLORIDA, COM ARMAÇÃO EM TUBO GALVANIZADO. OBS: INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER SOLICITADO.	M²	100	SERVIÇO	90,00	9.000,00
16	PLACA PVC 30X10 COM ARTE A DEFINIR	UN	165	SERVIÇO	20,00	3.300,00
17	PLACAS ACM-T 60X60 CM	UNI	4	SERVIÇO	90,00	360,00
	Valor total por lote: R$ 225.100,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e cem reais.)					**225.100,00**

LOTE 10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	LIXEIRINHAS PARA CÂMBIO DE CARROS A SEREM CONFECCIONADOS EM TNT, EM CORES DIVERSAS, TAMANHO 26X17CM, ÁREA PERSONALIZADA: 16X20CMAPROXIMADAMENTE.	UN	13	SERVIÇO	4,00	52,00
2	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE BUSDOOR EM ADESIVO VINIL PARA APLICAÇÃO EM VIDRO AUTOMOTIVO	MT	105	SERVIÇO	80,00	8.400,00
3	TALÃO C/ LOGOMARCA MUNICÍPIO P/ CONTROLE DE COMBUSTÍVEL COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS PRETO E BRANCO EM TRÊS 03 VIAS	UNI	16	SERVIÇO	19,00	304,00
4	TALÃO TIMBRADO PARA CONTROLE DE VEÍCULOS COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS. EM DUAS VIAS.	UNI	16	SERVIÇO	19,00	304,00
	Valor total por lote: R$ 9.060,00 (Nove mil e sessenta reais.)					**9.060,00**

LOTE 11						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	WIND BANNER, MODELO PENA, PERSONALIZADO. DUPLA FACE, TECIDO OXFORD - HASTE DE ALUMINIO, BASE EM PP COM CONCRETO ESPECIAL COM APROXIMADAMENTE 14KG PINTURA ESPECIAL EM PRETO GRAFITE. MEDIDAS: 170X47CM	UN	20	SERVIÇO	330,00	6.600,00
2	WIND BANNER, MODELO PENA, PERSONALIZADO. DUPLA FACE, TECIDO OXFORD - HASTE DE ALUMINIO, BASE EM PP COM CONCRETO ESPECIAL COM APROXIMADAMENTE 14KG PINTURA ESPECIAL EM PRETO GRAFITE. MEDIDAS: 260X70CM	UN	20	SERVIÇO	424,00	8.480,00
	Valor total por lote: R$ 15.080,00 (Quinze mil e oitenta reais.)					**15.080,00**

LOTE 12						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	POSTICO ENVELOPADO - ESTRUTURA EM METALON COM LONA 440GR IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL PARTE DAS LATERAIS 5X1 MT	UND	4	SERVIÇO	400,00	1.600,00
2	POSTICO ENVELOPADO - ESTRUTURA EM METALON COM LONA 440GR IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL PARTE DE CIMA 7 X 0,80MT	UND	8	SERVIÇO	430,00	3.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3	POSTICO ENVELOPADO - ESTRUTURA EM METALON COM LONA 440GR IMPRESSÃO DIGITAL ESTRUTURA EM METALON COM LONA 440GR IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL PARTE DAS LATERAIS 6X1MT	UND	16	SERVIÇO	430,00	6.880,00
Valor total por lote: R$ 11.920,00 (Onze mil, novecentos e vinte reais.)						11.920,00

LOTE 13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APOSTILA EM CADERNADA 100 FOLHAS.	UNI	363	SERVIÇO	0,24	87,12
2	ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 50 PAGINAS	UNI	218	SERVIÇO	6,79	1.480,22
3	ENCADERNAÇÃO DE 101 ATÉ 200 PÁGINAS.	UNI	218	SERVIÇO	9,34	2.036,12
Valor total por lote: R$ 3.603,46 (Três mil, seiscentos e quarenta e seis centavos.)						3.603,46

LOTE 15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARNÊS DE IPTU, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN MODELO; (COTA ÚNICA + 2 PARCELAS) ABRIL E MAIO, EXERCÍCIO ATUAL. CAPA E CONTRA CAPA (FRENTE COM FOTO E VERSO COM INFORMAÇÕES); TAMANHO 9,8 X 21 CM; TIPO DE PAPEL PARA CAPA E CONTRA CAPA COUCHÊ 115 COLOR: 4X0(COLORIDO): E AS DEMAIS FOLHAS SULFITE 75G PRETO E BRANCO; CARNÊS DE IPTU, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN MODELO (COTA ÚNICA + 3 PARCELAS) ABRIL, MAIO, JUNHO. EXERCÍCIO ATUAL. CAPA E CONTRA CAPA (FRENTE COM FOTO E VERSO COM INFORMAÇÕES); TAMANHO 9,8 X 21 CM; TIPO DE PAPEL PARA CAPA E CONTRA CAPA COUCHÊ 115 COLOR: 4X0(COLORIDO) E AS DEMAIS FOLHAS SULFITE 75G PRETO E BRANCO. CARNÊS DE IPTU, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN MODELO (COTA ÚNICA + 4 PARCELAS) ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO, EXERCÍCIO ATUAL. CAPA E CONTRA CAPA (FRENTE COM FOTO E VERSO COM INFORMAÇÕES); TAMANHO 9,8 X 21 CM; TIPO DE PAPEL PARA CAPA E CONTRA CAPA COUCHÊ 115 COLOR: 4X0(COLORIDO) E AS DEMAIS FOLHAS SULFITE 75G PRETO E BRANCO. CARNÊS DE IPTU, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN MODELO (COTA ÚNICA) – ABRIL, EXERCÍCIO ATUAL. CAPA E CONTRA CAPA (FRENTE COM FOTO E VERSO COM INFORMAÇÕES); TAMANHO 9,8 X 21 CM; TIPO DE PAPEL PARA CAPA E CONTRA CAPA COUCHÊ 115 COLOR: 4X0(COLORIDO): E AS DEMAIS FOLHAS SULFITE 75G PRETO E BRANCO. IMPRESSÃO TIPO MALA-DIRETA NA CAPA COM OS CADOS GREAIS DOS CONTRIBUINTES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DOS ENTREGADORES. IMPRESSÃO, MONTAGEM E GRAMPEADO;	UNI	25.000	SERVIÇO	0,99	24.750,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 Página 4 de 9

	MODELO EM ANEXO SERÁ ENVIADO VIA E-MAIL PARA A EMPRESA LICITANTE.					
					Valor total por lote: R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais.)	**24.750,00**

LOTE 16						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	PEÇA COM CORTE PERSONALIZADA EM PVC EXPANDIDO DE 10MM (NÃO MOLHA) ADESIVADA COM IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL EM 1440DPIS MEDINDO 2,5X1,5MT	UND	10,00	SERVIÇO	850,00	8.500,00
					Valor total por lote: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais.)	**8.500,00**

LOTE 17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	TOTEN DE SINALIZAÇÃO ESTRUTURA EM METALON COM LONA 440GR IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL PARTE DAS LATERAIS 5X1MT INCLUSO INSTALAÇÃO	UND	4	SERVIÇO	499,00	1.996,00
					Valor total por lote: R$ 1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais.)	**1.996,00**

LOTE 18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	BRAÇO PARA APOIO DE REFLETOR EM METALON 20X20MM, PAREDE 18 COM 60CM COMPRIMENTO, REFLETOR DE 50W EM LED, INSTALADO NO LOCAL	UND	8	SERVIÇO	160,00	1.280,00
					Valor total por lote: R$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais.)	**1.280,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiaú/BA, 06 de Agosto de 2025.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretária Municipal Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.309.323/0001-20
MC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Rua Nações Unidas, nº 45
Centro - CEP 45570-000
IPIAÚ - BA

Mario Cesar Santos De Oliveira
MC SANTOS DE OLIVEIRA SERVIÇOS
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:
1ª _____ CPF Nº 044.978.705-29
2ª _____ CPF Nº 048.259.865-44

Certificação Digital: X3YNZXGD-D7J5MFVG-DASHXYCW-GDFROIO7
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRAS GOV: Nº 90031
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 06 de Agosto de 2025, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú, com sede no Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.701.651/0001-50, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** titular, o Sr. **Sandro Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n° 524.854.555-20, nomeado pelo Decreto nº 7.513 de 03 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Ipiaú no dia 03 de Janeiro de 2025, Edição 3.640, Ano 10, Página 8, portador da matrícula funcional nº 9.132, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025**, publicada 11/06/2025 processo administrativo n.º 112/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, especificado no **Lote 03** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de **R$ 103.871,28 (cento e três mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)**, ao Detentor da Ata **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, situado na Rua Orozimbo Ribeiro 635, Bairro Santa Mônica,Uberlândia/MG, CEP: 38408.170, **email: licitacao@rbdigital.com.br**, **fone: (34)3224-0707**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº . 27.232.288/0001-86, representado neste ato pelo **Renato Augusto De Assunção Ribeiro,** RG 18493354 PC-MG inscrita no CPF nº. 113.993.006-01.

LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	16251 - BANNER em lona fosca, com ilhós em aço galvanizado,	M²	50	SERVIÇO	35,00	1.750,00
2	16263 - BANNER, tipo faixa, tamanho 1,00 x ,3,00 m	UNI	10	SERVIÇO	105,00	1.050,00
3	16264 - BANNER, tipo faixa, tamanho 1,00 x ,4,00 m	UNI	10	SERVIÇO	118,97	1.189,70
4	36205 - BANNER LONA 90x30 - COM ILHOS	UN	10	SERVIÇO	9,45	94,50
5	36206 - BANNER LONA 160x60 - COM ILHOS	UN	10	SERVIÇO	33,60	336,00
6	BANNER - IMPRESSAO EM LONA ELETROSTATICA, POLICROMIA, ACABAMENTO EM BASTAO E CORD. 60CM X 90 CM.	UND	9	SERVIÇO	18,90	170,10
7	BANNER 100 X 140 CM, COLORIDO	UN	177	SERVIÇO	49,00	8.673,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

8	BANNER 150 X 150 CM, COLORIDO	UNI	67	SERVIÇO	78,75	5.276,25
9	BANNER 40 X 60 CM, COLORIDO	UNI	48	SERVIÇO	8,40	403,20
10	BANNER 50 X 70 CM, COLORIDO	UNI	123	SERVIÇO	12,25	1.506,75
11	BANNER 5M X 3M COLORIDO COM ILHOES NAS EXTREMIDADES	UND	23	SERVIÇO	525,00	12.075,00
12	BANNER 5M X 5M COLORIDO COM ILHOES NAS EXTREMIDADES	UN	18	SERVIÇO	875,00	15.750,00
13	BANNER 60 X 120 CM, COLORIDO	UN	120	SERVIÇO	25,20	3.024,00
14	BANNER 60 X 60 CM, COLORIDO	UN	79	SERVIÇO	12,60	995,40
15	BANNER 66 X 96 CM, COLORIDO	UN	79	SERVIÇO	22,18	1.752,22
16	BANNER 70 X 100 CM, COLORIDO	UN	83	SERVIÇO	24,50	2.033,50
17	BANNER 80 X 120 CM, COLORIDO	UN	175	SERVIÇO	33,60	5.880,00
18	BANNER COLORIDO EM LONA (1MX1,30M), COM BASTÃO NA EXTREMIDADE SUPERIOR E INFERIOR, E CORDA PARA PENDURAR	UN	111	SERVIÇO	45,50	5.050,50
19	BANNER COM ILHOES, COLORIDO, TAMANHO 1,50 X 0,60 M.	UN	70	SERVIÇO	31,50	2.205,00
20	BANNER EM LONA COM ILHOES, COLORIDO, TAMANHO 6,00 X 3,50 M.	UN	28	SERVIÇO	735,00	20.580,00
21	BANNER EM LONA FOSCA, COR 4X0, DIMENSÕES: LARGURA DE 1,5 M	M²	6	SERVIÇO	35,00	210,00
22	BANNER EM LONA, COLORIDO, TAMANHO 1,00 X 0,8 M.	UN	70	SERVIÇO	28,00	1.960,00
23	BANNER EM LONA, COLORIDO, TAMANHO 1,00 X 1,50 M.	UN	56	SERVIÇO	52,50	2.940,00
24	BANNER EM LONA, COLORIDO, TAMANHO 2 X 1 M COLORIDO	UN	75	SERVIÇO	70,00	5.250,00
25	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G COM BOLSO DE PAPEL	UNI	1.264	SERVIÇO	2,94	3.716,16
Valor total por lote: R$ 103.871,28 (Cento e três mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos.)						**103.871,28**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETÁRIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO:11399300601 Assinado de forma digital por RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO:11399300601

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO:11399300601 Assinado de forma digital por RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO:11399300601

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO:11399300601 Assinado de forma digital por RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO:11399300601

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO:11399300601 Assinado de forma digital por RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO:11399300601

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiaú/BA, 06 de Agosto de 2025.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretária Municipal Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO:11399300601
Assinado de forma digital por RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO:11399300601

Renato Augusto De Assunção Ribeiro
RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº 044.978.705-29

2ª _____ CPF Nº 048.259.865-44